

EMENDA Nº CM 046/2013

Ao Projeto de Lei nº CM-092/2013

SUBSTITUTIVO II

EMENDA SUPRESSIVA:

1 - Suprime o Art. 5º do Substitutivo II do Projeto de Lei nº CM-092/2013

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por finalidade resguardar os direitos das pessoas com deficiência e pessoas idosas que já conquistaram as vagas reservadas por Lei.

Divinópolis, 09 de Setembro de 2013

Anderson Saleme

Vereador Partido da República - PR